

## PETRÓLEO E GÁS

**ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS DE PARTILHA DE PRODUÇÃO**

Através do Despacho de Autorização do Ministro do Petróleo e Recursos Minerais n.º 3/GMPRM/XII/2015, de 18 de dezembro, e da Resolução do Governo n.º 44/2015, de 22 de dezembro, foi autorizada a adjudicação direta de dois Contratos de Partilha de Produção ("CPP") nos Blocos *Onshore* e *Offshore* da Área Exclusiva de Timor-Leste à TIMOR GAP – Timor Gás & Petróleo, E.P. ("TIMOR GAP"), a qual poderá deter um interesse participativo de 100% nos referidos CPPs.

## MINEIRO

**CRIAÇÃO DA AUTORIDADE REGULADORA DO SETOR MINEIRO**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 1/2016, de 9 de fevereiro, o Governo atribuiu à Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) os poderes para atuar como autoridade reguladora do setor mineiro. A Autoridade será doravante designada por Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM).

## INVESTIMENTO PRIVADO

**APROVADO O REGIME JURÍDICO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO PORTO DE TIBAR**

Pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 28 de dezembro, o Governo de Timor-Leste aprovou o regime jurídico aplicável à Parceria Público-Privada para o Porto de Tibar. São, assim, atribuídos ao Governo poderes para celebrar o contrato de conceção, construção, financiamento, execução, exploração e gestão do novo porto de águas profundas do país. Entre outras, este diploma inclui normas sobre o regime tarifário, a atribuição de direitos sobre terras e os mecanismos de resolução de litígios.

**NOVA AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO E DA EXPORTAÇÃO**

Através do Decreto-Lei n.º 45/2015, de 30 de dezembro, o Governo de Timor-Leste criou a Agência de Promoção e Investimento e Exportação de Timor-Leste, I.P., também designada por TradeInvest Timor-Leste. A TradeInvest Timor-Leste é um instituto público que visa promover, facilitar e acompanhar o investimento e o reinvestimento privado, bem como as exportações do país, sendo também responsável pela centralização do procedimento administrativo da concessão do Certificado de Investidor, do Certificado de Exportador e do Acordo Especial de Investimento, nos termos da Lei do Investimento Privado.

## INVESTIMENTO PÚBLICO

**PRIORIDADES DO FINANCIAMENTO PÚBLICO**

Os Ministros da Administração Estatal e do Planeamento e Investimento Estratégico aprovaram o Diploma Ministerial n.º 7/2016, de 27 de janeiro, que identifica os setores e ações prioritários do financiamento público no âmbito do Planeamento de Desenvolvimento Integrado Municipal (PDIM) e do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos (PNDS). Os setores prioritários são: saúde, água e saneamento, educação, agricultura e pescas e obras públicas.

## COMÉRCIO

**MEDIDAS DE FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO**

Tendo em conta a necessidade de adoção de medidas de diversificação económica para diminuir a dependência das receitas provenientes dos recursos minerais, o Governo criou a Comissão Nacional para Facilitação do Comércio ("CONFAC"), através da Resolução n.º 6/2016, de 17 de fevereiro. A CONFAC atuará como fórum consultivo de promoção do diálogo entre o Governo, o setor privado e outros interessados em matéria de facilitação da importação e exportação e terá como missão fazer recomendações ao Governo e coordenar o trabalho governamental sobre esta matéria.

## REGULAÇÃO BANCÁRIA

**NOVAS REGRAS SOBRE DEPÓSITO E LEVANTAMENTO DE NOTAS POR BANCOS**

Com a aprovação da Instrução n.º 2/2015, de 24 de dezembro, o Banco Central de Timor-Leste ("BCTL") alterou as normas aplicáveis ao depósito e levantamento de notas de dólar dos Estados Unidos da América por instituições bancárias que operam em Timor-Leste. Este diploma define, entre outros, os procedimentos de apreensão de dinheiro contrafeito e as regras sobre notas e moedas danificadas que não devam ser colocadas em circulação.

**NOVAS REGRAS SOBRE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE CHEQUES BANCÁRIOS**

Com o objetivo de harmonizar as regras, procedimentos e responsabilidades das instituições bancárias a operar em Timor-Leste, o BCTL aprovou a Instrução n.º 3/2015, de 24 de dezembro, sobre a compensação e liquidação de cheques. Este diploma estabelece, entre outros, as normas sobre os instrumentos de pagamento e os requisitos para a apresentação de cheques na Câmara de Compensação, bem como os mecanismos de resolução de litígios.

## ESTATAL

**ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MINISTÉRIOS E A REGIÃO DO OE-CUSSE**

O Governo de Timor-Leste, através da Resolução n.º 1/2016, de 13 de janeiro, aprovou os Protocolos de Assistência Técnica e Administrativa entre o Governo e a Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-cusse Ambeno ("ARAEOA"). De acordo com esta Resolução, cada Ministério poderá celebrar acordos de cooperação com o Presidente da ARAEOA, no sentido de definir a assistência técnica e administrativa que cada Ministério poderá prestar à ARAEOA.

**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2016 APROVADO**

Na sequência da publicação da Lei n.º 1/2016, de 14 de janeiro, que aprovou o Orçamento Geral do Estado para 2016, o Governo, mediante o Decreto do Governo n.º 1/2016, de 1 de fevereiro, estabeleceu as normas aplicáveis à execução, monitorização e reporte do Orçamento Geral do Estado.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, por favor contacte:

Ricardo Alves Silva: [ricardo.silva@mirandalawfirm.com](mailto:ricardo.silva@mirandalawfirm.com)  
Tereza Garcia André: [tereza.andre@mirandalawfirm.com](mailto:tereza.andre@mirandalawfirm.com)

Miranda & Associados  
Av. Eng. Duarte Pacheco, 7  
1070-100 LISBOA  
Tel: +351 217 814 800 Fax: +351 217 814 802  
[www.mirandalawfirm.com](http://www.mirandalawfirm.com)

**mirandaalliance**  
[www.mirandaalliance.com](http://www.mirandaalliance.com)

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES  
FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)  
MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO  
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)